



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO 'FRANCISCO AFONSO DA COSTA' 'EMPRESA AMIGA CIDADÃ SACRAMENTANA' E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Título de Honra ao Mérito 'Francisco Afonso da Costa' "Empresa Amiga Cidadã Sacramentana", que tem por finalidade homenagear as pessoas jurídicas que contribuem com a geração de empregos e renda aos sacramentanos, promovendo a inserção social e profissional, e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º Somente terá direito a receber a honraria a Empresa que não tenha débitos inscritos em dívidas ativas no âmbito da federação.

§ 1º A Empresa homenageada poderá usufruir do Título para fins de propaganda e divulgação em todas as formas de mídia.

§ 2º O Título de Honra ao Mérito Francisco Afonso da Costa "Empresa Amiga Cidadã Sacramentana" não poderá ser concedido à mesma empresa, mais de uma vez, salvo num intervalo de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar uma (01) pessoa jurídica homenageada, cujo nome será aprovado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal, até a última reunião ordinária do primeiro período de cada sessão legislativa.

Art. 4º Os Títulos de Honra ao Mérito Francisco Afonso da Costa serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente no mês de agosto.

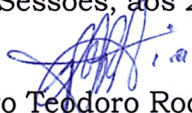
Art. 5º Fica autorizada, se necessária, a realização de Sessão Solene em recinto diverso das instalações da Câmara Municipal, por exigir, em virtude da afluência de público, acomodações maiores.

Art. 6º Os Títulos de Honra ao Mérito Francisco Afonso da Costa terão a dimensão de 21x30cm, e conterão como signatários os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da propositura.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado ao Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de fevereiro de 2022.


Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende
Vereador - MDB